



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Souza, s/nº – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



LEI Nº 110, de 13 de dezembro de 2005.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajueiro da Praia para o exercício de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fica a despesa do Município de Cajueiro da Praia, para o exercício financeiro de 2006, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município, seus órgãos e fundos;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A receita total é estima em R\$ 4.244.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e quatro mil reais) e decorrerá da arrecadação de tributos, de outras receitas correntes e de capital e de recursos diretamente arrecadados pelas entidades do Município, como segue desdobramento:

RECEITA TOTAL	R\$ 1,00
Especificações da receita	Recursos de todas as fontes
1 – Receita Corrente	4.316.600
Receita Tributária	118.000
Receita Patrimonial	28.000
Receita de Serviços	50.000
Transferências Correntes	4.120.600
	0
2 – Receita de Capital	300.000
Transferência de Capital	300.000
	0
DEDUÇÕES DA REC. CORRENTE	372.600
Receita Total	4.244.000

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixado:

I – no Orçamento Fiscal, em R\$ 3.334.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais);

II – no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 910.000,00 (Novecentos e dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA

Avenida Souzainha, s/nº – Centro – CEP: 64.222-000

CNPJ Nº 01.612.620/0001-44

ESTADO DO PIAUÍ



Art. 4º. A despesa fixada à conta de recursos do tesouro e de receitas de outras fontes da administração direta e indireta apresenta o seguinte desdobramento:

Despesas dos orçamentos: Fiscal e Seguridade Social

Órgão	Recursos do Tesouro e Outras Fontes	R\$ 1,00
01. Câmara Municipal		220.000
02. Gabinete do Prefeito		254.000
03. Secretaria de Administração e Finanças		346.000
04. Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Turismo e Meio Ambiente		926.000
05. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		1.515.000
06. Secretaria de Saúde e Saneamento		617.500
07. Secretaria de Desenvolvimento Econômico		73.000
08. Secretaria de Trabalho e Assistência Social		292.500
TOTAL		4.244.000

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor total da despesa fixada, de acordo com os ditames do art. 43, da Lei 4.320/64;

II. realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) das receitas correntes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia(PI), 13 de dezembro de 2005.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal